



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº. 1.951, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.



**NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL
POR MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA LAPA, DOS FUNDOS
MUNICIPAIS, DA DEFESA CIVIL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José da Lapa no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. - Fica autorizado os Servidores **Diego Álvaro dos Santos Silva**, CPF nº. **097.917.946-77**, Prefeito Municipal; **Marcílio de Oliveira**, CPF nº. **221.020.276-00**, Secretário Municipal de Fazenda; e **Graciele Rany Oliva**, CPF **114.862.646-89**, Assessora Técnica de Secretaria a realizar as movimentações bancárias junto às instituições bancárias e financeiras, das seguintes pessoas jurídicas:

- I – Prefeitura Municipal de São José da Lapa – CNPJ 42.774.281/0001-80;
- II - Fundo Municipal de Esportes - CNPJ 21.475.609/0001-97;
- III – Fundo Municipal da Cultura – CNPJ 21.475.616/0001-99;
- IV – Defesa Civil de São José da Lapa – CNPJ 18.011.291/0001-89;
- V – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.611.913/0001-96;
- VI – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS – CNPJ 24.174.420/0001-52;
- VII – Fundo Municipal de Assistência Social de São José da Lapa – CNPJ 18.011.281/0001-43.

Art. 2º. - As movimentações que tratam o caput do artigo primeiro são relacionadas às contas existentes ou as que vierem a existir e consistem em:

- I - emitir cheques;
- II - receber, passar recibo e dar quitação;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - endossar cheques;
- VII - sustar/contraordenar cheques;
- VIII - cancelar cheques;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA
ESTADO DE MINAS GERAIS

- IX - baixar cheques;
- X - efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XI - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV - solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - encerrar contas de depósito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Fica revogado o Decreto N.º 1929 de 04 de janeiro de 2021.

São José da Lapa, 26 de fevereiro de 2021.


Diego Álvaro Dos Santos Silva
Prefeito Municipal